

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA № 09/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que a partir da publicação do presente aviso de Dispensa, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1- O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS PARA REALIZAR TESTES DE AUTOCLAVE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de dispensa.

FORNECEDOR:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
FONE:	
RESPONSÁVEL:	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Indicador Biológico do tipo autocontido, com tempo de resposta de no máximo 24 horas, para controle biológico dos processos de esterilização a vapor saturado em autoclaves gravitacionais ou a vácuo. Contendo uma fita com esporos armazenada em uma ampola plástica que também acondiciona uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo dos microorganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa perfurada e protegida por um papel de filtro hidrofóbico. Ampola com rótulo externo que informa o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não-processadas. Caixa contendo 10 unidades de ampola.	CX	SP 20 da marca Sispack Medical	100		
VALOR TOTAL						

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 1.1. O critério de julgamento adotado deverá ser o menor preço por item.
- **1.2.** Como critério de aceitabilidade da proposta será utilizado o preço unitário máximo estimado, conforme indicado na planilha acima;
- **1.3.** Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta públicação para envio das propostas adicionais de eventuais interessados.
- **1.4.** As propostas devem ser enviadas nos moldes do item **1** para o e-mail marivane.oliveira@campobom.rs.gov.br;

2. CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

2.1. As empresas vencedoras deverão apresentar o e-mail, nome do responsável e telefone com (DDD) dos setores responsáveis para receber as ordens de fornecimentos e empenhos, a fim de facilitar e organizar todos os processos de compras.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- 3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3. A entrega do objeto de compra deverá ser no Patrimônio Prefeitura Municipal de Campo Bom sito à Av. Independência, 800 Bairro Centro Campo Bom/RS, devendo agendar dia/horário de entrega pelo telefone (51) 3598-8600, Ramal 8669 ou e-mail (mariana.robaina@campobom.rs.gov.br).
- **3.4.** O recebimento pela transportadora se dará da seguinte forma:
 - **3.4.1.** Recebimento Provisório: recebimento do material no ato da entrega, com verificação de caixas lacradas, recebimento de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e assinatura do recebedor.
 - **3.4.2.** Recebimento Definitivo: Após recebimento Provisório a instituição tem até 7 (sete) dias úteis para realizar a verificação de todo material ou equipamento pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de confirmação de sua conformidade com as especificações constantes do contrato.
- **3.5.** Assim sendo, se houver identificação de desconformidade de algum item dentro do período do recebimento definitivo a empresa contratada será notificada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **3.6.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos e/ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.
- 3.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor − CDC), da qual seja: 30 dias.

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.** São obrigações da Contratante:
 - **4.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de cotação.
 - **4.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de cotação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - **4.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - **4.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - **4.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de cotação e seus anexos;
- **4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente aviso de dispensa, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** O material será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no futuro termo de referência.
- **5.2.** fornecer em sua totalidade, conforme descrito no item 1, no prazo de entrega de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- **5.3.** Os itens devem atender, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:
 - a) novos e de primeiro uso;
 - b) tempo de resposta no máximo de 24 horas;
 - c) na presente contratação não serão exigidas amostras;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 O Município designará o fiscal a Sra. Roberta Caroline Taufer, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.



The Ampo Both

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.2 A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

8. DO PAGAMENTO

- **8.1** O pagamento será efetuado contra empenho, após a execução do serviço, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- **8.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **8.3** O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- **8.4** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

9 DAS SANÇÕES

- **9.1** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:
 - 9.2 deixar de entregar documentação exigida no termo de cotação;
 - 9.3 apresentar documentação falsa;
 - 9.4 não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;
 - 9.5 deixar de entregar os itens adquiridos
 - 9.6 comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.7 deixar de apresentar amostra, quando solicitação;
 - 9.8 fizer declaração falsa; ou
 - 9.9 cometer fraude fiscal.
 - 10 O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10 HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica:

- **10.1.1** No <u>caso de empresário individual:</u> inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **10.1.2** <u>No caso de sociedade empresária:</u> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.1.3** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **10.1.4** <u>No caso de sociedade simples:</u> inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **10.1.5** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- **10.2.1** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- 10.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 10.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;
- 10.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;
- **10.2.5** Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- **10.2.6** Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa) do Município de Campo Bom, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

11 DAS DISPOSIÇOES GERAIS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





MUNICÍPIO DE CAMPO BOM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

11.2 Todas as comunicações, relativas a presente dispensa serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

Campo Bom, 01 de fevereiro de 2024.

Luciano Libório Baptista Orsi Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08F8-BA06-EDA2-E85A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI (CPF 440.XXX.XXX-25) em 01/02/2024 17:54:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campobom.1doc.com.br/verificacao/08F8-BA06-EDA2-E85A